



PROMOÇÃO “QUERO MAIS SANREMO”

SANREMO S/A (“SANREMO”)
Av. Independência, nº 8.885 - Novo Esteio
CEP 93270-010 - Esteio - Rio Grande do Sul
CNPJ/MF nº 89.738.173/0001-15

REGULAMENTO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.039550/2025

1. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. A promoção comercial intitulada “**QUERO MAIS SANREMO**” (“Promoção”) será realizada por **SANREMO S/A (“SANREMO”)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.738.173/0001-15, com sede na Avenida Independência, nº 8.885, Bairro Novo Esteio, CEP 93270-010, na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, indicada adiante neste Regulamento apenas como “Empresa Promotora”.
 - 1.1.1. Este Regulamento estabelece as condições de participação da modalidade promocional **assemelhada a sorteio** em que os Participantes receberão Números da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos nos sorteios que serão realizados de acordo com os resultados da extração da Loteria Federal.
- 1.2. A Promoção será válida em todo o território nacional para as compras de Produtos **SANREMO** realizadas no período compreendido entre os dias 10/03/2025 e 10/07/2025, ou enquanto houver Números da Sorte para distribuir aos consumidores que realizarem o seu cadastro no *hotsite* promocional promocaosanremo.com.br.
 - 1.2.1. Para participar desta Promoção, os consumidores poderão comprar os Produtos **SANREMO** pela Internet, em sites e ou aplicativos e, também em qualquer estabelecimento comercial localizado no território nacional de acordo com sua preferência e comodidade, desde que os comprovantes fiscais de compras preencham os requisitos de validade indicados no *item 2.7* deste Regulamento.
 - 1.2.2. Os cadastros poderão ser realizados exclusivamente no *hotsite* promocional promocaosanremo.com.br durante o período compreendido entre os dias 10/03/2025 e 13/07/2025, ou enquanto houver Números da Sorte.
- 1.3. A participação será destinada a pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), domiciliadas em território nacional, que cumpram todas as condições de participação estabelecidas neste Regulamento e que queiram participar.
 - 1.3.1. Fica vedada a participação de fornecedores e colaboradores da Empresa Promotora diretamente ligados ao desenvolvimento e gestão desta Promoção.

- 1.4. Os interessados em participar desta Promoção necessitarão de acesso à Internet porque a participação dependerá da realização de compras e de cadastros no *hotsite* promocional dentro dos períodos indicados adiante neste Regulamento.
- 1.4.1. A mera compra de Produtos **SANREMO** não dará direito à participação nesta Promoção, sendo obrigatória a realização do cadastro do comprovante fiscal.
- 1.4.2. Os consumidores devem providenciar os cadastros de suas compras o quanto antes porque apenas a compra **não será suficiente** para garantir o recebimento dos Números da Sorte para participar dos sorteios.
- 1.4.3. O consumidor somente será considerado “Participante” desta Promoção após ter realizado o cadastro de ao menos 01 (uma) compra válida no *hotsite* promocional seguindo as orientações contidas neste Regulamento.
- 1.5. A Promoção será válida para as compras realizadas no período de participação compreendido entre as 0h do dia 10/03/2025 e as 23h59min do dia 10/07/2025 que forem cadastradas no *hotsite* promocional promocaosanremo.com.br no período compreendido entre as 0h do dia 10/03/2025 e as 23h59min do dia 13/07/2025, ou enquanto houver Números da Sorte para serem distribuídos aos Participantes.

QUADRO I – PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PARA COMPRAS E CADASTRO

Período de Compras	De 10/03/2025 a 10/07/2025 ou enquanto houver Números da Sorte
Período de Cadastros	De 10/03/2025 a 13/07/2025 ou enquanto houver Números da Sorte

- 1.5.1. Caso todos os Números da Sorte disponibilizados para o período sejam integralmente distribuídos aos Participantes da Promoção antes da data prevista acima, a participação será encerrada antecipadamente.
- 1.5.2. O eventual término antecipado desta Promoção será comunicado pelo *hotsite* promocional promocaosanremo.com.br.
- 1.5.3. Somente serão considerados Participantes desta Promoção, os consumidores que realizarem o seu cadastro dentro do período de participação.
- 1.6. O período de participação compreendido entre as 0h do dia 10/03/2025 e as 23h59min do dia 10/07/2025, indicado no item 1.5 acima, será dividido em **períodos individuais de participação** de acordo com as datas dos 23 (vinte e três) sorteios considerando o prazo necessário para geração e distribuição dos Números da Sorte.

QUADRO II – PERÍODOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO PARA CADA SORTEIO

PERÍODOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO	INÍCIO DO PERÍODO DE COMPRAS (às 0h00min)	TÉRMINO DO PERÍODO DE COMPRAS (às 23h59min)	PRAZO PARA CADASTROS	DATAS DOS SORTEIOS
1º Sorteio Semanal	10/03/2025	16/03/2025	16/03/2025	19/03/2025
2º Sorteio Semanal	10/03/2025	23/03/2025	23/03/2025	26/03/2025
3º Sorteio Semanal	10/03/2025	30/03/2025	30/03/2025	02/04/2025
4º Sorteio Semanal	10/03/2025	06/04/2025	06/04/2025	09/04/2025

1º Sorteio Mensal	10/03/2025	10/04/2025	10/04/2025	16/04/2025
5º Sorteio Semanal	10/03/2025	13/04/2025	13/04/2025	16/04/2025
6º Sorteio Semanal	10/03/2025	20/04/2025	20/04/2025	23/04/2025
7º Sorteio Semanal	10/03/2025	27/04/2025	27/04/2025	30/04/2025
8º Sorteio Semanal	10/03/2025	04/05/2025	04/05/2025	07/05/2025
2º Sorteio Mensal	10/03/2025	10/05/2025	10/05/2025	14/05/2025
9º Sorteio Semanal	10/03/2025	11/05/2025	11/05/2025	14/05/2025
10º Sorteio Semanal	10/03/2025	18/05/2025	18/05/2025	21/05/2025
11º Sorteio Semanal	10/03/2025	25/05/2025	25/05/2025	28/05/2025
12º Sorteio Semanal	10/03/2025	01/06/2025	01/06/2025	04/06/2025
13º Sorteio Semanal	10/03/2025	08/06/2025	08/06/2025	11/06/2025
3º Sorteio Mensal	10/03/2025	10/06/2025	10/06/2025	18/06/2025
14º Sorteio Semanal	10/03/2025	15/06/2025	15/06/2025	18/06/2025
15º Sorteio Semanal	10/03/2025	22/06/2025	22/06/2025	25/06/2025
16º Sorteio Semanal	10/03/2025	29/06/2025	29/06/2025	02/07/2025
17º Sorteio Semanal	10/03/2025	06/07/2025	06/07/2025	09/07/2025
18º Sorteio Semanal	10/03/2025	10/07/2025	13/07/2025	16/07/2025
4º Sorteio Mensal	10/03/2025	10/07/2025	13/07/2025	16/07/2025
Sorteio Final	10/03/2025	10/07/2025	13/07/2025	19/07/2025

1.6.1. A participação nesta Promoção será **cumulativa** de modo que os Números da Sorte serão válidos para concorrer a todos os sorteios realizados após à sua geração, de acordo com as datas indicadas no *Quadro II do item 1.6* acima e observados **os limites de contemplação** indicados no *item 1.7* adiante.

1.7. Nesta Promoção serão aplicados de forma conjunta os seguintes **limites de contemplação por CPF** que serão válidos durante todo o período de participação:

1.7.1. Durante toda a Promoção haverá o limite de 01 (uma) contemplação em Sorteio Semanal por CPF: após o Participante ser o ganhador de um dos Sorteios Semanais passará a concorrer apenas nos Sorteios Mensais até ser contemplado novamente e no Sorteio Final.

1.7.2. Durante toda a Promoção também haverá o limite de 01 (uma) contemplação em Sorteio Mensal por CPF: após o Participante ser o ganhador de um dos Sorteios Mensais passará a concorrer apenas nos Sorteios Semanais até ser contemplado novamente e no Sorteio Final.

1.7.3. Portanto, se o Participante for contemplado em 01 (um) Sorteio Semanal e em 01 (um) Sorteio Mensal, irá concorrer novamente apenas no Sorteio Final.

1.8. Além dos limites de contemplação indicados nos *subitens 1.7.2 e 1.7.3* acima, haverá a aplicação dos seguintes **limites de participação** durante toda a Promoção:

1.8.1. Limite de até 20 (vinte) produtos SANREMO por comprovante fiscal cadastrado: caso o documento cadastrado se refira à compra de mais de 20 (vinte) produtos **SANREMO** a quantidade excedente será desconsiderada.

1.8.2. Limite de até 10 (dez) Números da Sorte por comprovante fiscal cadastrado: ainda que no documento estejam registrados mais de 20 (vinte) produtos **SANREMO**, os produtos excedentes não serão considerados.

1.8.3. Limite de até 30 (trinta) comprovantes fiscais cadastrados por CPF: após atingir o limite de compras cadastradas, o Participante não terá mais direito ao recebimento de Números da Sorte para concorrer aos prêmios da Promoção.

1.9. Somente os Participantes que cumprirem todas as condições estabelecidas neste Regulamento terão direito ao recebimento dos prêmios.

1.10. O cumprimento integral das condições de participação poderá ser verificado pela Empresa Promotora a qualquer momento e de forma especial durante a fase de validação dos *potenciais ganhadores*, ocasião em que será solicitada ao Participante a apresentação de informações e documentos que confirmem a sua identidade e a idoneidade do comprovante fiscal cadastrado nesta Promoção.

1.11. O recebimento de Números da Sorte não garante ao Participante o direito ao recebimento dos prêmios que será confirmado após a verificação do integral cumprimento das condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

1.12. Somente após a validação da participação, ficando comprovado o cumprimento de todas as regras estabelecidas pela Empresa Promotora, o *potencial ganhador* será efetivamente declarado *ganhador* e terá direito ao recebimento do prêmio.

1.13. Os Participantes devem guardar os comprovantes fiscais cadastrados na Promoção até a divulgação do resultado do Sorteio Final, para que possam apresentá-los à Empresa Promotora sempre que solicitado, sob pena de desclassificação por falta de documento que comprove a compra realizada.

2. FORMA PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CADASTROS

2.1. Durante o período de participação compreendido entre as 0h do dia 10/03/2025 e as 23h59min do dia 10/07/2025 ou enquanto houver Números da Sorte para serem distribuídos aos Participantes desta Promoção, na compra de 02 (dois) Produto da marca **SANREMO**, registrados no mesmo comprovante fiscal, devidamente cadastrado no *hotsite* promocional promocaosanremo.com.br, o consumidor terá direito a receber 01 (um) Número da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção, observados os **limites de contemplação** e os **limites de participação** estabelecidos nos *itens 1.7 e 1.8* deste Regulamento.

2.1.1. Todos os produtos **SANREMO** participam desta Promoção.

2.1.2. Para fins de recebimento do Número da Sorte, será considerada a quantidade de produtos registrados no mesmo comprovante fiscal (nota fiscal ou cupom fiscal) que foi cadastrado e não será possível somar produtos de diferentes comprovantes de compras.

- 2.1.3.** Na compra de Kits de Produtos **SANREMO** será considerado o código identificador único independentemente da quantidade de produtos contidos na embalagem.
- 2.1.4.** Devido às características desta Promoção, os produtos excedentes registrados no mesmo comprovante fiscal serão desconsiderados e não darão direito ao recebimento de Números da Sorte, conforme os limites estabelecidos nos *subitens 1.8.1., 1.8.2 e 1.8.3* deste Regulamento.
- 2.1.5.** O Participante terá direito a 01 (um) Número da Sorte na compra de 02 (dois) Produtos **SANREMO** registrados no mesmo comprovante fiscal até o limite de 10 (dez) Número da Sorte, ainda que se refira à compra de mais itens.

QUADRO III – FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

Quantidade de Produtos SANREMO registrados no mesmo comprovante fiscal (até o limite de 20 unidades)	Quantidade de Números da Sorte (até o limite de 10 por comprovante)
02 (dois) Produtos SANREMO	01 (um) Número da Sorte
03 (três) Produtos SANREMO	01 (um) Número da Sorte
04 (quatro) Produtos SANREMO	02 (dois) Números da Sorte
06 (seis) Produtos SANREMO	03 (três) Números da Sorte
08 (oito) Produtos SANREMO	04 (quatro) Números da Sorte
10 (dez) Produtos SANREMO	05 (cinco) Números da Sorte
20 (vinte) Produtos SANREMO	10 (dez) Números da Sorte
30 (trinta) Produtos SANREMO	10 (dez) Números da Sorte

- 2.2.** Para participar desta Promoção os consumidores deverão acessar o *hotsite* promocional promocaosanremo.com.br entre as 0h do dia 13/03/2025 e as 23h59min do dia 13/07/2025 ou enquanto houver Números da Sorte a serem distribuídos e preencher o Cadastro de Participação e o Cadastro de Compras seguindo as instruções detalhadas adiante.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.3.** Ao preencher o seu cadastro nesta Promoção, o consumidor deverá informar os seguintes dados obrigatórios: **(a)** número do CPF; **(b)** nome completo; **(c)** data de nascimento; **(d)** UF; **(e)** número de telefone celular com código de área (DDD); e **(f)** endereço de *e-mail* para contato e confirmação do *e-mail*.
- 2.3.1.** Todos os dados pessoais informados no cadastro deverão ser próprios, verdadeiros, corretos, completos e atualizados, sendo considerada infração a este Regulamento eventual fornecimento de dados de terceiros.
- 2.3.2.** Na sequência, deverá criar uma **senha pessoal** que servirá para o seu acesso e autenticação como usuário no sistema que gerencia a Promoção.
- 2.3.3.** O acesso ao *hotsite* da Promoção será por meio do **número do CPF** e da **senha pessoal** que deverá ser criada pelo consumidor durante o seu

cadastro e que será o seu identificador como Participante da Promoção e usuário do sistema.

- 2.3.4. O consumidor deverá manter sua senha em segredo e não deverá compartilhar essa informação com outras pessoas, sendo o único responsável por sua guarda e confidencialidade.
 - 2.3.5. Será responsabilidade exclusiva do Participante **monitorar o recebimento de ligações e de mensagens tanto no número de telefone cadastrado, via SMS e WhatsApp, quanto no endereço de e-mail cadastrado**, verificando caixas de entrada, SPAM e/ou lixo eletrônico, providenciando a remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens porque esses serão os meios de comunicação que serão utilizados pela Empresa Promotora para fins de contato sobre a sua participação e, se for o caso, contemplação nesta Promoção.
 - 2.3.6. Caso a Empresa Promotora fique impossibilitada de entrar em contato com algum Participante em razão de fornecimento de dados incorretos, haverá sua desclassificação por descumprimento das regras deste Regulamento.
- 2.4. Para finalizar o seu cadastro, o consumidor deverá assinalar os campos em que declara que leu e aceita **(a)** as condições deste Regulamento; **(b)** o Aviso de Privacidade e os Termos de Uso do *hotsite* da Promoção e a Política de Privacidade da Empresa Promotora **SANREMO** disponível para consulta no *site* institucional por meio do *link* <https://inbeta.com/politica-privacidade>.
- 2.4.1. **A ausência do preenchimento desses campos impedirá a realização do cadastro e, conseqüentemente, da sua participação na Promoção.**
 - 2.4.2. Será solicitado ao consumidor que se tiver interesse em receber informativos sobre produtos, futuras ações de demais comunicados, assinale o campo em que declara que autoriza a Empresa Promotora **SANREMO** a utilizar os dados cadastrados para essa finalidade. Caso não tenha interesse em receber tais comunicações, a qualquer momento, poderá solicitar o cancelamento do seu envio no momento do contato, selecionando a opção de descadastramento disponível na própria mensagem que lhe foi enviada ou, ainda, exercendo os direitos que lhe são assegurados pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), por meio de mensagem enviada para o endereço de e-mail dpo@inbeta.com.
 - 2.4.3. O referido descadastramento será apenas para essa finalidade e não interferirá na participação do consumidor nesta Promoção.
 - 2.4.4. Os dados pessoais cadastrados não poderão ser excluídos do Banco de Dados da Promoção porque a Empresa Promotora tem a obrigação legal de manter a integridade de tais informações para fins de atendimento à fiscalização e cumprimento à LGPD.
 - 2.4.5. **O processo de cadastro somente estará concluído com sucesso quando o Participante receber uma mensagem de confirmação na tela.**

- 2.5.** Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 2.5.1.** A Empresa Promotora se compromete a tratar os dados pessoais, cadastrados em razão da Promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD, além de eventuais normas relativas ao tema que entrarem em vigor após o início da Promoção.
- 2.5.2.** O Tratamento dos Dados Pessoais obrigatórios para participação na Promoção no momento do cadastro serão coletados unicamente para a execução da Promoção e deste Regulamento, ou conforme autorização do participante no momento do cadastro para recebimento de informações da Sanremo e poderão ser tratados, após a conclusão da Promoção, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos ou legítimo interesse da Empresa Promotora, como, por exemplo, para a prevenção de fraudes à Promoção.
- 2.5.3.** De acordo com o artigo 54 da Lei nº 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a Empresa Promotora tem a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, com a homologação da prestação de contas pela SPA/MF, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.
- 2.6.** O cadastro de participação ficará vinculado ao número do CPF informado pelo consumidor que somente será considerado "Participante" da Promoção após realizar o cadastro de sua primeira compra válida conforme as orientações a seguir.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO DAS COMPRAS

- 2.7.** Após a realização da compra e do cadastro pessoal, o consumidor, precisará realizar o cadastro das informações do comprovante fiscal de compra no *hotsite* promocional para receber os Números da Sorte de acordo com as informações contidas nos documentos que devem preencher os **requisitos de validade** indicados abaixo:
- 2.7.1.** Somente serão válidos para participar desta Promoção, os comprovantes de compra que apresentem elementos que permitam a verificação da autenticidade de suas informações perante os órgãos governamentais competentes, tais como: Cupom Fiscal Comum; Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e); Nota Fiscal Eletrônica (NFC-e); Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE); Cupons do Sistema Autenticador e Transmissor de Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e SAT).
- 2.7.2.** **Não serão aceitos** comprovantes emitidos à mão, independente do motivo.

- 2.7.3. Comprovantes de pagamento por cartões de crédito e débito **não serão válidos para participação** porque não são comprovantes de compras.
 - 2.7.4. Os comprovantes fiscais que apresentarem rasuras ou alterações que possam indicar que as imagens e/ou informações foram adulteradas ou manipuladas **serão desclassificados**.
 - 2.7.5. Caso haja indicação de CPF ou de consumidor no comprovante fiscal de compras, somente o seu titular poderá efetuar o seu cadastro.
 - 2.7.6. No entanto, se o comprovante tiver sido emitido sem indicação de CPF será considerado seu legítimo titular o primeiro Participante que efetuar o seu cadastro na Promoção.
 - 2.7.7. Não serão aceitos comprovantes fiscais com indicação de CNPJ, ainda que sejam cadastrados por pessoa física porque são referentes a compras realizadas por pessoas jurídicas que não participam desta Promoção.
 - 2.7.8. Será de exclusiva responsabilidade do consumidor cadastrar corretamente as informações conforme consta do comprovante fiscal de compras e manter o documento sob sua guarda para que o comprovante cadastrado não seja utilizado novamente o que poderá ser considerado tentativa de fraude.
 - 2.7.9. Os documentos apresentados que forem considerados como tentativa de fraude serão invalidados e os Participantes envolvidos serão desclassificados e excluídos da Promoção por infração ao Regulamento.
- 2.8. No cadastro da compra, o consumidor deverá indicar: **(a)** CNPJ da loja em que fez a compra; **(b)** número do comprovante (nota fiscal ou cupom fiscal); **(c)** data da emissão do comprovante; e **(d)** quantidade de Produtos **SANREMO** comprados e registrados no comprovante cadastrado, considerados de 02 (dois) até 20 (vinte) produtos, conforme o Quadro III deste Regulamento.
- 2.8.1. Na sequência, o consumidor deverá enviar o comprovante fiscal de compras cujas informações foram cadastradas e que deverá ser mantido pelo Participante para apresentação à Empresa Promotora caso seja solicitado.
 - 2.8.2. O Participante deverá **enviar o comprovante fiscal de compras por meio do *hotsite* realizando o *upload* do documento nas extensões JPG, PDF, GIF ou PNG no tamanho máximo de 4MB**, podendo ser utilizada uma foto do documento impresso ou uma via digital.
 - 2.8.3. Caso o Participante possua mais de 01 (um) comprovante, deverá realizar o envio individualizado dos documentos.
 - 2.8.4. Os Participantes devem se certificar que os comprovantes fiscais enviados estejam legíveis para permitir a conferência pela Empresa Promotora.
 - 2.8.5. No momento do envio, os Participantes conseguirão visualizar a imagem do comprovante fiscal e verificar se o documento está ou não legível podendo escolher entre **(a)** confirmar o envio da imagem ou **(b)** refazer o envio, caso a imagem capturada não esteja com boa qualidade.

- 2.8.6.** Após confirmar o envio, o Participante não poderá trocar a imagem enviada nem corrigir as informações do comprovante de compra cadastrado.
- 2.9.** Com base nas informações fornecidas pelo consumidor, o sistema irá, automaticamente, gerar os Números da Sorte para que possa participar do sorteio e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção.
- 2.9.1.** Caso o Participante informe incorretamente a quantidade de Produtos **SANREMO** de sua compra os Números da Sorte gerados com base em informações incorretas serão invalidados no momento da apuração dos ganhadores.
- 2.9.2.** Os Números da Sorte serão invalidados, considerando a ordem em que foram gerados do último para o primeiro.
- 2.9.3.** Se o Número da Sorte invalidado vier a ser apurado em algum sorteio, o Participante será desclassificado, sem qualquer direito à premiação, por não ter cumprido todas as condições de participação deste Regulamento.
- 2.10.** A cada nova compra válida efetuada dentro do período de participação, o consumidor interessado deverá realizar o seu cadastro para receber Números da Sorte, observando as condições, prazos e limites estabelecidos neste Regulamento.
- 2.11.** Os Números da Sorte poderão ser visualizados em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a realização do cadastro do Participante no menu “Minha Área” dentro do *hotsite* promocional.

3. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 3.1.** Os Participantes somente terão direito ao recebimento dos prêmios se cumprirem todas as condições de participação previstas neste Regulamento.
- 3.2.** Para manter a integridade desta Promoção, durante todo o período, a Empresa Promotora poderá, a qualquer momento, solicitar que os Participantes forneçam elementos que comprovem sua identidade e demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento, **sob pena de desclassificação** dos envolvidos com impedimento de participação e contemplação.
- 3.3.** Serão **desclassificadas**, a qualquer momento, as participações das pessoas indicadas como impedidas de participar da Promoção; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; aquelas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação deste Regulamento e, ainda, aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação mediante a apresentação de elementos que confirmem a identidade do Participantes e a idoneidade dos comprovantes de compra cadastrados nesta Promoção.
- 3.4.** O Participante será prontamente **desclassificado** se ocorrerem fatos indicativos de **fraude ou tentativa de fraude**, tais como, cadastros que informem o mesmo endereço de *e-mail* e/ou número de telefone; cadastros efetuados através do mesmo endereço IP; mais de 04 (quatro) cadastros informando o mesmo endereço

residencial e/ou cadastros sequenciados e/ou com o mesmo endereço IP; cadastros de comprovantes fiscais que possam ter sido adulterados e/ou manipulados de qualquer forma; cadastros que utilizem o mesmo comprovante fiscal ainda que o documento seja legítimo; e, ainda, quaisquer outras situações que sejam consideradas suspeitas pela Empresa Promotora que decidirá acerca da desclassificação das participações de forma soberana e irrecorrível.

- 3.5. A realização de cadastros com o fornecimento de informações incorretas ou incompletas, com o fim de obter vantagens indevidas, para si ou para outrem, de modo a induzir ou manter Empresa Promotora em erro, acarretará a **desclassificação** automática de todos os Participantes envolvidos.
- 3.6. Eventuais práticas irregulares detectadas no decorrer desta Promoção serão consideradas infração ao Regulamento e serão objeto de apuração, sujeitando os envolvidos à responsabilização nas áreas cível e criminal.
- 3.7. Em quaisquer das situações acima, quando identificadas **durante a fase de validação da participação**, o Participante será desclassificado e o prêmio a que teria direito caso sua participação fosse regular será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 3.8. Caso a Empresa Promotora fique impossibilitada de entrar em contato com o Participante devido ao fornecimento de dados inverídicos, incorretos e/ou incompletos em seu cadastro de participação, haverá sua **desclassificação** por descumprimento das regras deste Regulamento.
- 3.9. Em caso de desclassificação **após a validação da participação**, seguindo o que determina a legislação, a Empresa Promotora recolherá o valor do prêmio ao Tesouro Nacional como renda da União Federal no prazo legal.

4. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS E DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA

- 4.1. Nesta Promoção são oferecidos **81 (oitenta e um) prêmios no valor total de R\$161.503,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e três reais)**, conforme a descrição detalhada adiante.

- 4.1.1. Nos **Sorteios Semanais** serão distribuídos, ao todo, 60 (sessenta) Kits **SANREMO**, no valor unitário de R\$575,55 (quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Cada Kit será composto pelos 22 (vinte e dois) produtos **SANREMO** indicados a seguir: 1.) 01 (uma) tábua de corte de plástico retangular com 36cm, no valor de R\$26,16 (vinte e seis reais e dezesseis centavos); 2.) 01 (um) conjunto de 03 (três) potes de plástico com capacidade para 330 ML, 1,24L e 2,5L, no valor de R\$55,90 (cinquenta e cinco reais e noventa centavos); 3.) 01 (um) cesto organizador retangular com capacidade para 22L, no valor de R\$35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos); 4.) 01 (uma) garrafa esportiva modelo "Abre Fácil" de plástico com capacidade para 500ml, no valor de R\$10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos); 5.) 01 (uma) forma de gelo flexível, no valor de R\$15,90 (quinze reais e noventa centavos); 6.) 01 (uma) forma de picolé, no valor de R\$11,33 (onze reais e trinta e três centavos); 7.) 01 (um) conjunto de 03 (três) potes retangulares de plástico com capacidade para 430ML, 1260ML e 2400ML, no valor de R\$30,50 (trinta reais e cinquenta centavos);

8.) 01 (um) conjunto “Leve 4, Pague 3” de cestas plásticas com capacidade para 1,6L, no valor de R\$18,90 (dezoito reais e noventa centavos); 9.) 01 (um) porta torrada de plástico, no valor de R\$11,90 (onze reais e noventa centavos); 10.) 01 (uma) sanduicheira de plástico, no valor de R\$8,90 (oito reais e noventa centavos); 11.) 01 (um) conjunto de 03 (três) potes de plástico com capacidade para 70ML, 175ML E 400ML, no valor de R\$12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos); 12.) 01 (um) conjunto de 04 (quatro) potes de plástico com capacidade para 280ml, no valor de R\$11,99 (onze reais e noventa nove centavos); 13.) 01 (um) rodo de pia de plástico com 22cm, no valor de R\$7,93 (sete reais e noventa três centavos); 14.) 01 (uma) garrafa retangular de plástico com capacidade para 1,75L, no valor de R\$20,90 (vinte reais e noventa centavos); 15.) 01 (um) conjunto “Leve 4, Pague 3” de cestas plásticas com capacidade para 746ml, no valor de R\$11,61 (onze reais e sessenta e um centavos); 16.) 01 (um) conjunto de 03 (três) potes de plástico, no valor de R\$17,40 (dezesete reais e quarenta centavos); 17.) 01 (um) porta sabão de plástico com capacidade para 1KG, no valor de R\$21,90 (vinte e um reais e noventa centavos); 18.) 01 (um) saco hermético de plástico com fecho duplo com capacidade para 1L, no valor de R\$18,90 (dezoito e noventa centavos); 19.) 01 (um) conjunto formado por 01 (um) bule com capacidade para 700ml e 01 (um) suporte para filtro de café tamanho 102, no valor de R\$76,90 (setenta e seis reais e noventa centavos); 20.) 01 (um) conjunto de 05 (cinco) cabides de plástico, no valor de R\$13,09 (treze reais e nove centavos); 21.) 01 (um) afiador de facas manual, no valor de R\$32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos); e, ainda, 22.) 01 (um) organizador de plástico com capacidade para 56,1L, no valor de R\$102,90 (cento e dois reais e noventa centavos). As cores dos produtos serão definidas de acordo com a disponibilidade de estoque no momento da entrega dos prêmios que serão enviados para o endereço residencial cadastrado pelo contemplado.

4.1.2. Nos **Sorteios Mensais** serão oferecidas, ao todo, 20 (vinte) lava-louças da marca Electrolux, modelo 8 Serviços Branca com Programa Eco (LV08B) no valor unitário de R\$2.599,00 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais). O prêmio será entregue em cartão digital *sem função saque* para pagamento da compra à vista em estabelecimento credenciado à bandeira. O cartão terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar do seu desbloqueio e será enviado ao endereço de *e-mail* cadastrado pelo ganhador.

4.1.3. No **Sorteio Final**, será oferecido 01 (um) automóvel da marca Fiat modelo Mobi Like, ano 2025/modelo 2025, no valor de R\$74.990,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais), que será entregue em certificado de barras de ouro enviado ao endereço de *e-mail cadastrado* pelo ganhador.

4.2. Os valores dos prêmios indicados acima foram estimados com base nos preços praticados pelo mercado no momento da elaboração deste Regulamento e poderão sofrer alteração, para mais ou para menos, no momento da sua efetiva aquisição. Desse modo, fica estabelecido que para todos os fins desta Promoção, a descrição das características da premiação prevalecerá sobre a estimativa preliminar de preço.

4.3. Na hipótese dos Produtos **SANREMO** oferecidos como premiação virem a ser descontinuados pelo fabricante à época de sua entrega, os ganhadores terão direito ao recebimento de outros similares.

- 4.4. Os prêmios oferecidos nesta Promoção não poderão ser trocados ou substituídos por dinheiro, nem por outros produtos e/ou serviços ainda que de mesmo valor.
- 4.5. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de ônus aos seus ganhadores dentro do prazo de até 30 (trinta) dias no endereço residencial ou por meio do endereço de *e-mail* que foi cadastrado nesta Promoção, a depender da premiação.
- 4.6. No momento da entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar cópia de seus documentos pessoais (CPF e RG) e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** que lhe será entregue para assinatura e devolvê-lo para que a Empresa Promotora apresente à Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF), na prestação de contas desta Promoção, para cumprimento de obrigações legais previstos na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022.
- 4.7. O ganhador que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.
- 4.8. Na eventualidade do ganhador vir a falecer após a validação de sua participação e antes de receber o prêmio, a entrega será ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição. O eventual falecimento ocorrido antes ou durante a fase de validação será motivo de desclassificação.
- 4.9. A comprovação da propriedade dos prêmios será feita dentro do prazo legal, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto nº 70.951/72, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Empresa Promotora para fins de atendimento à eventual fiscalização e que serão apresentados para a Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF), na prestação de contas.
- 4.10. Conforme determina a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, a Empresa Promotora efetuará o recolhimento do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) à alíquota de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) sob o código de receita 0916.
- 4.11. Caso não seja localizado algum ganhador, o prazo concedido por lei para que reclame o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do sorteio e, na hipótese do ganhador não se apresentar para retirar o prêmio, após esse período, perderá o direito a recebê-lo e o valor correspondente será recolhido pela Empresa Promotora como renda da União dentro do prazo legal.

5. FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS GANHADORES DOS SORTEIOS

- 5.1. Durante todo o período de participação, os Participantes desta Promoção receberão Números da Sorte com os quais poderão concorrer aos prêmios oferecidos nos sorteios.
- 5.2. Ao início do período de participação serão emitidas ao todo **1.000 (mil) Séries** enumeradas de 000 a 999, cada uma composta por 100.000 (cem mil) Números de

Ordem (de 00.000 a 99.999), totalizando 100.000.000 (cem milhões) de Números da Sorte a serem distribuídos durante toda a Promoção.

5.2.1. Caso todos os Números da Sorte disponibilizados para o período da Promoção sejam atribuídos aos Participantes, a participação nesta Promoção será encerrada nos moldes previstos neste Regulamento.

5.2.2. Após o término do período de participação e antes da realização do sorteio, será gerada a “Lista de Participantes do Sorteio” contendo os nomes completos e os números de CPF de todos os cadastrados na Promoção com indicação dos seus respectivos Números da Sorte, para ser apresentada à Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF) em cumprimento de obrigação legal e regulatória pela Empresa Promotora.

5.3. Os Números da Sorte serão distribuídos de acordo com a ordem dos cadastros realizados no *hotsite* promocional promocaosanremo.com.br de forma concomitante, equitativa e aleatória e serão compostos por 08 (oito) dígitos, sendo os 03 (três) primeiros dígitos correspondentes ao **Número da Série** e os 05 (cinco) dígitos subsequentes, correspondentes ao **Número de Ordem**.

EXEMPLO DE NÚMERO DA SORTE

Número da Série 470	Número de Ordem 0 5 3 8 4
-------------------------------	-------------------------------------

5.4. Os ganhadores desta Promoção serão identificados nos sorteios que serão realizados de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal das datas indicadas no *Quadro II do item 1.6* e conforme as regras deste Regulamento.

5.4.1. Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data indicada neste Regulamento para efeitos de apuração dos ganhadores do sorteio, serão considerados os resultados da extração seguinte.

5.4.2. As datas das extrações são definidas pela Caixa Econômica Federal e a Empresa Promotora não possui controle sobre eventual alteração.

APURAÇÃO DOS GANHADORES DOS SORTEIOS SEMANAIS

5.5. Nesta Promoção serão realizados, ao todo, 18 (dezoito) Sorteios Semanais nos quais haverá a distribuição do total de 60 (sessenta) Kits **SANREMO** conforme a descrição no *subitem 4.1.1* deste Regulamento, assim distribuídos:

5.5.1. Do 1º ao 12º Sorteio Semanal, em cada sorteio haverá a distribuição de 03 (três) Kits **SANREMO**.

5.5.2. Do 13º ao 18º Sorteio Semanal, em cada sorteio serão distribuídos 04 (quatro) Kits **SANREMO**

5.5.3. Para a apuração dos ganhadores dos Sorteios Semanais, inicialmente, haverá a definição da **Série Vencedora** a partir da **dezena simples** do primeiro ao terceiro prêmio da Loteria Federal lidos de cima para baixo.

EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	4	8	3	4	2
2º prêmio	5	1	6	7	4
3º prêmio	0	3	2	1	0
4º prêmio	1	4	8	0	5
5º prêmio	7	1	4	2	3



5.5.4. No exemplo acima, a Série Vencedora seria a Série **471**.

5.5.5. Após a identificação da Série Vencedora, será identificado o **Número de Ordem Base Contemplado**, utilizando-se os algarismos das **unidades simples** dos 05 (cinco) primeiros prêmios, lidos verticalmente de cima para baixo.

EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	4	8	3	4	2
2º prêmio	5	7	6	7	4
3º prêmio	0	3	2	1	0
4º prêmio	1	4	8	0	5
5º prêmio	7	1	4	2	3



5.5.6. No exemplo, o Número de Ordem Base Contemplado seria a Série **24053**.

5.5.7. O primeiro *potencial ganhador* do Sorteio será o Participante que possuir o Número da Sorte que coincida exatamente com o Número de Ordem Base Contemplado encontrado nos termos acima dentro da Série Vencedora.

5.5.8. Nos exemplos, o primeiro Número da Sorte Contemplado seria **471 24053**

5.5.9. Caso o Número de Ordem Base Contemplado não encontre correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Vencedora, por não ter sido atribuído a qualquer Participante, ou caso se verifique que seu portador não preencheu as condições de participação, será aplicada a seguinte **Regra de Aproximação**: inicialmente, o potencial ganhador será o portador do Número de Ordem imediatamente superior dentro da Série Vencedora e na sequência será identificado o portador do Número de Ordem imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento dentro da Série Vencedora até que se encontre o Número de Ordem distribuído mais próximo ao apurado com base na extração do resultado da Loteria Federal.

5.5.10. Se não tiver sido distribuído nenhum Número da Sorte na Série Vencedora apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para as demais séries que compõem o sorteio, primeiramente nas séries superiores e, esgotadas todas as possibilidades a partir das séries inferiores.

5.5.11. Na hipótese de se alcançar a série inicial (000) buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e se alcançar a série final (999) buscar-se-á apenas as imediatamente superiores, até identificar todos os potenciais ganhadores do Sorteio Semanal cuja contemplação dependerá da validação de sua participação pela Empresa Promotora.

APURAÇÃO DOS GANHADORES DOS SORTEIOS MENSAIS

5.6. Nesta Promoção serão realizados, ao todo, 04 (quatro) Sorteios Mensais nos quais haverá a distribuição do total de 20 (vinte) prêmios conforme a descrição no *subitem* 4.1.2 deste Regulamento.

5.6.1. Em cada Sorteio Mensal haverá a distribuição de 05 (cinco) prêmios.

5.6.2. Para a apuração dos ganhadores dos Sorteios Mensais, inicialmente, haverá a definição da **Série Vencedora** a partir das **centenas simples** do primeiro ao terceiro prêmio da Loteria Federal lidos de cima para baixo.

EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	4	8	3	4	2
2º prêmio	5	1	6	7	4
3º prêmio	0	3	2	1	0
4º prêmio	1	4	8	0	5
5º prêmio	7	1	4	2	3



5.6.3. No exemplo acima, a Série Vencedora seria a Série **362**.

5.6.4. Após a identificação da Série Vencedora, será identificado o **Número de Ordem Base Contemplado**, utilizando-se os algarismos das **dezenas simples** dos 05 (cinco) primeiros prêmios, lidos verticalmente de cima para baixo.

EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	4	8	3	4	2
2º prêmio	5	7	6	7	4
3º prêmio	0	3	7	1	0
4º prêmio	1	4	8	0	5
5º prêmio	7	1	4	2	3



5.6.5. No exemplo, o Número de Ordem Base Contemplado seria a Série **47102**.

5.6.6. O primeiro *potencial ganhador* do Sorteio será o Participante que possuir o Número da Sorte que coincida exatamente com o Número de Ordem Base Contemplado encontrado nos termos acima dentro da Série Vencedora.

5.6.7. Nos exemplos, o primeiro Número da Sorte Contemplado seria **362 47102**

5.6.8. Caso o Número de Ordem Base Contemplado não encontre correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Vencedora, por não ter sido atribuído a qualquer Participante, ou caso se verifique que seu portador não preencheu as condições de participação, será aplicada a seguinte **Regra de Aproximação**: inicialmente, o potencial ganhador será o portador do Número de Ordem imediatamente superior dentro da Série Vencedora e na sequência será identificado o portador do Número de Ordem imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento dentro da Série Vencedora até que se encontre o Número de Ordem distribuído mais próximo ao apurado com base na extração do resultado da Loteria Federal.

5.6.9. Se não tiver sido distribuído nenhum Número da Sorte na Série Vencedora apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para as demais séries que compõem o sorteio, primeiramente nas séries superiores e, esgotadas todas as possibilidades a partir das séries inferiores.

5.6.10. Na hipótese de se alcançar a série inicial (000) buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e se alcançar a série final (999) buscar-se-á apenas as imediatamente superiores, até identificar todos os potenciais ganhadores do Sorteio Mensal cuja contemplação dependerá da validação de sua participação pela Empresa Promotora.

APURAÇÃO DO GANHADOR DO SORTEIO FINAL

5.7. No Sorteio Final será distribuído o prêmio descrito no *subitem 4.1.3* do Regulamento.

5.7.1. Para a apuração do ganhador do Sorteio Final, inicialmente, haverá a definição da **Série Vencedora** a partir das **unidades simples** do primeiro ao terceiro prêmio da Loteria Federal lidos de cima para baixo.

EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	4	8	3	4	2
2º prêmio	5	1	6	7	4
3º prêmio	0	3	2	1	0
4º prêmio	1	4	8	0	5
5º prêmio	7	1	4	2	3



5.7.2. No exemplo acima, a Série Vencedora seria a Série **240**.

5.7.3. Após a identificação da Série Vencedora, será identificado o **Número de Ordem Contemplado**, utilizando-se os algarismos das **centenas simples** dos 05 (cinco) primeiros prêmios, lidos verticalmente de cima para baixo.

EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	4	8	3	4	2
2º prêmio	5	7	6	7	4
3º prêmio	0	3	2	1	0
4º prêmio	1	4	8	0	5
5º prêmio	7	1	4	2	3



5.7.4. No exemplo, o Número de Ordem Contemplado seria a Série **36284**.

5.7.5. O *potencial ganhador* do Sorteio será o Participante que possuir o Número da Sorte que coincida exatamente com o Número de Ordem Contemplado encontrado nos termos acima dentro da Série Vencedora.

5.7.6. Nos exemplos, o Número da Sorte Contemplado seria **240 36284**

5.7.7. Caso o Número de Ordem Base Contemplado não encontre correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Vencedora, por não ter sido atribuído a qualquer Participante, ou caso se verifique que seu portador não preencheu as condições de participação, será aplicada a seguinte **Regra de**

Aproximação: inicialmente, o potencial ganhador será o portador do Número de Ordem imediatamente superior dentro da Série Vencedora e na sequência será identificado o portador do Número de Ordem imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento dentro da Série Vencedora até que se encontre o Número de Ordem distribuído mais próximo ao apurado com base na extração do resultado da Loteria Federal.

- 5.7.8. Se não tiver sido distribuído nenhum Número da Sorte na Série Vencedora apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para as demais séries que compõem o sorteio, primeiramente nas séries superiores e, esgotadas todas as possibilidades a partir das séries inferiores.
- 5.7.9. Na hipótese de se alcançar a série inicial (000) buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e se alcançar a série final (999) buscar-se-á apenas as imediatamente superiores, até identificar 01 (um) potencial ganhador do Sorteio Semanal cuja contemplação dependerá da validação de sua participação pela Empresa Promotora.
- 5.8. A contemplação dos potenciais ganhadores dos Sorteios dependerá da validação de sua participação pela Empresa Promotora observando os procedimentos descritos e o limite de contemplação previsto no *item 1.7* deste Regulamento.
- 5.9. A apuração dos ganhadores ocorrerá no primeiro dia útil seguinte ao sorteio às 15h na sede da Agência Sonora, localizada na Rua Deputado Laercio Corte nº 625, Conjunto 112, Paraíso do Morumbi, CEP 05706-290, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.
- 5.10. Os *potenciais ganhadores* identificados nos Sorteios, serão localizados por meio dos dados constantes nos seus cadastros e comunicados sobre a sua classificação no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da sua identificação na apuração, por meio de telefonema, mensagem de *e-mail* a ser enviada para o endereço cadastrado na Promoção ou, ainda, contato via *WhatsApp*.
 - 5.10.1. Para realizar a validação, a Empresa Promotora poderá solicitar ao potencial ganhador que apresente o comprovante fiscal de compras cadastrado em arquivo no formato JPG, PDF ou PNG com o tamanho máximo de 4MB, podendo ser uma foto do documento impresso ou uma via digital.
 - 5.10.2. O Participante terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis a partir do contato para enviar o documento certificando-se que esteja legível para que a Empresa Promotora possa conferir todas as informações e, ainda, se necessário consultar a autenticidade do documento junto à loja que emitiu o documento e junto à SEFAZ (Secretaria da Fazenda) para validação.
 - 5.10.3. Além do comprovante de compras, será solicitado aos potenciais ganhadores do sorteio que forneçam documentos de identificação pessoal .
 - 5.10.4. A apresentação dos documentos que atestam a veracidade dos dados informados é **obrigatória** para fins de validação e recebimento do prêmio.
 - 5.10.5. Caso o documento apresentado possua alguma informação desatualizada (nome de solteiro, por exemplo), deverá ser acompanhado de algum outro

documento ou certidão, que complemente o dado faltante ou desatualizado.

5.10.6. Não serão aceitos, protocolos de solicitação de documentos de identificação nem boletins de ocorrência para justificar a ausência da documentação.

5.10.7. Caso o *potencial ganhador* envie uma imagem que não esteja legível ou que não corresponda ao comprovante cadastrado ou seus documentos pessoais estejam irregulares, a Empresa Promotora enviará um *e-mail* ou, ainda, fará o contato via *WhatsApp*, informando que a documentação foi reprovada e concedendo mais 72 (setenta e duas) horas úteis para que o Participante envie toda a documentação solicitada.

5.10.8. Caso a documentação não seja apresentada, seja apresentada fora do prazo indicado ou, se for apresentada com incorreções e irregularidades, a participação será desclassificada e será identificado novo *potencial ganhador* pela aplicação da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento, para que se identifique outro *potencial ganhador* o qual tendo cumprido integralmente as regras da Promoção será declarado o ganhador.

5.10.9. Será responsabilidade exclusiva do Participante **monitorar o recebimento de ligações e de mensagens tanto no número de telefone cadastrado, via SMS e WhatsApp, quanto no endereço de e-mail cadastrado**, verificando caixas de entrada, SPAM e/ou lixo eletrônico, providenciando a remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens porque esses serão os meios de comunicação que serão utilizados pela Empresa Promotora para fins de contato sobre a sua participação e, se for o caso, contemplação nesta Promoção.

5.11. Os *potenciais ganhadores* somente serão efetivamente declarados *ganhadores* após terem as suas participações validadas de acordo com os procedimentos previstos nos itens acima com a confirmação da contemplação nesta Promoção.

6. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS DOS SORTEIOS

6.1. A divulgação desta Promoção ocorrerá por meio do *hotsite* promocional promocaosanremo.com.br, de anúncios na Internet, nas redes sociais, em materiais expostos em pontos de vendas, além de outros meios que se façam necessários, a critério exclusivo da Empresa Promotora.

6.2. A Empresa Promotora se compromete a informar o Número do Certificado de Autorização emitido pela Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF) neste Regulamento que ficará disponível no *hotsite* promocional para consulta dos consumidores durante o período de participação e se compromete a incluir no material de divulgação a mensagem de direcionamento para que os interessados possam ter acesso à essa informação.

6.3. Os nomes dos ganhadores dos sorteios e dos seus respectivos Números da Sorte Contemplados serão divulgados no hotsite em até 30 (trinta) dias contados da sua identificação na apuração e ficarão disponíveis para consulta por mais 10 (dez) dias após o término da Promoção para fins de cumprimento

de obrigações legais e regulatórias pela Empresa Promotora.

6.4. As imagens ilustrativas dos prêmios oferecidos nos sorteios serão exibidas no *hotsite* promocional e nos materiais de divulgação da Promoção.

7. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES

7.1. Os dados pessoais cadastrados pelos Participantes nesta Promoção serão tratados para as seguintes finalidades: **(a)** identificação dos Participantes; **(b)** verificação do preenchimento das condições de participação; **(c)** prevenção de fraudes; **(d)** controle da distribuição dos Números da Sorte e dos prêmios; **(e)** contato com os *potenciais ganhadores*; **(f)** validação das participações e **(g)** entrega dos prêmios aos ganhadores.

7.2. Considerando que o tratamento dos dados pessoais dos Participantes, conforme indicado no *item 7.1* acima, é essencial para que a Empresa Promotora possa fazer o gerenciamento e operacionalização de tais atividades, os interessados que não quiserem efetuar o seu cadastro não poderão participar da Promoção.

7.3. Ao realizarem o seu cadastro no *hotsite* da Promoção, os Participantes devem assegurar o fornecimento de dados verdadeiros, corretos, completos e atualizados.

7.3.1. Os Participantes não podem realizar o cadastro fornecendo dados de outras pessoas, sob pena de **desclassificação** por infração ao Regulamento.

7.3.2. Após a realização do cadastro pessoal, o consumidor **não poderá** realizar a alteração do CPF cadastrado, no entanto, poderá editar os demais dados para eventuais correções e atualizações, acessando diretamente o menu “Minha Área” do *hotsite* promocional durante todo o período de participação desta Promoção.

7.3.3. O consumidor não poderá solicitar a exclusão dos dados pessoais cadastrados porque a Empresa Promotora possui a obrigação legal de manter a integridade do Banco de Dados da Promoção, nos termos da LGPD.

7.3.4. Por questões de segurança, além dos dados cadastrados, serão coletados os registros de acesso ao *hotsite*, referentes à data e hora de uso e o endereço de protocolo de internet (endereço IP), que é o código atribuído ao aparelho utilizado pelo Participante e que permite a sua identificação.

7.4. Os dados pessoais dos Participantes também serão tratados pela Empresa Promotora no cumprimento de obrigações legais, perante a Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF), órgão que autoriza e fiscaliza esta Promoção e demais autoridades competentes, bem como para o exercício regular de direitos em processos.

7.5. A Empresa Promotora compromete-se a não comercializar nem ceder os dados coletados por meio dos cadastros realizados nesta Promoção, assumindo o compromisso de protegê-los e mantê-los em absoluta confidencialidade, garantindo que o seu compartilhamento ocorrerá apenas dentro das hipóteses previstas em lei e de acordo com procedimentos necessários para a regular condução desta

Promoção com o acesso limitado às pessoas devidamente autorizadas, em especial com a Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF) com a intermediação do escritório de advocacia responsável pela condução do processo administrativo para fins de obtenção do certificado de autorização e da realização da devida prestação de contas.

7.6. A Empresa Promotora adotará medidas técnicas e administrativas para garantir a manutenção dos dados pessoais dos Participantes cadastrados na Promoção sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança pelos prazos indicados abaixo:

7.6.1. Os dados referentes aos registros de acesso dos Participantes ao *hotsite* promocional pelo prazo legal de 06 (seis) meses;

7.6.2. Os dados cadastrados pelos Participantes serão mantidos durante todo o período de participação desta Promoção e após o seu término, até que a Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF) analise os documentos e informações apresentados pela Empresa Promotora na prestação de contas e emita o Ofício de Homologação; e

7.6.3. Os dados dos ganhadores da Promoção serão mantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos após a homologação da prestação de contas pela Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF) para fins de cumprimento de obrigações legais e atendimento à fiscalização, e conforme as regras da LGPD.

7.7. O Participante, caso seja um dos ganhadores da Promoção fica ciente sobre a possibilidade de uso pela Empresa Promotora, a título gratuito, de seu nome e imagem, para fins de divulgação desta Promoção, em qualquer meio escolhido, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do término da Promoção, conforme previsto na letra “b” do inciso XXVI do Anexo II da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Esta Promoção tem a natureza de distribuição gratuita de prêmios não cabendo quaisquer ônus aos participantes nem aos ganhadores.

8.2. Considerando que a participação se dará por meio da Internet, a Empresa Promotora adotará todas as medidas necessárias para manter o funcionamento do *hotsite* promocional e garantir a segurança dos dados pessoais dos Participantes.

8.3. Em virtude das características próprias do ambiente digital, nos termos do artigo 14, §3º, II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), a Promotora não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas sobre os quais não detenham qualquer controle e sejam causados por **culpa exclusiva dos consumidores ou de terceiros** e que venham a impedir sua participação nesta Promoção, gerando cadastros perdidos, incompletos, inválidos, extraviados, corrompidos, realizados ou recebidos fora do período de participação, devido, por exemplo, do compartilhamento indevido da senha pessoal de acesso ao *hotsite* promocional, de falhas ou mau funcionamento da rede particular ou pública utilizada pelo consumidor ou, ainda, das configurações dos computadores, *tablets* e *smartphones* utilizados, como problemas no sistema operacional, arquivos corrompidos, configurações que comprometam o desempenho ou as funcionalidades

desses aparelhos os quais deverão apresentar a configuração mínima exigida para permitir conexão à Internet, dispor de proteção contra vírus e *malwares* e outras ameaças, bem como possuir versões atualizadas de programas necessários para acessar o *hotsite* da Promoção.

8.4. O *hotsite* promocional será o único canal de atendimento para tratar de assuntos relacionados à participação nesta Promoção.

8.5. O Participante que tiver dúvidas sobre este Regulamento ou dificuldade para realizar o cadastro deverá entrar em contato com a Promotora pelo *hotsite* promocional promocaosanremo.com.br escolhendo a opção **“Fale Conosco”** e observando o período de participação para que seja possível prestar o auxílio mais adequado às suas necessidades.

8.6. Após entrar em contato, o Participante deve aguardar pela resposta no prazo informado pela equipe de atendimento porque as solicitações apresentadas serão centralizadas e atendidas de acordo com a sua ordem de recebimento.

8.7. Posteriormente, se for o caso, os Participantes poderão apresentar suas dúvidas à Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e eventuais reclamações devidamente fundamentadas poderão ser dirigidas ao PROCON Regional.

8.8. Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72, Portaria SEAE nº 7.638/2022, Portaria MF nº 67/2017, Portaria SECAP nº 20.749/2000 e demais Atos Complementares.

9. TERMO DE RESPONSABILIDADE

9.1. Poderá participar da Promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no Regulamento da campanha autorizada.

9.2. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro. É vedada a apuração por meio eletrônico. Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

9.3. Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

9.4. A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até 01 (um) ano após a apuração da promoção comercial.

9.5. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos Participantes serão,

primeiramente, dirimidas pela Promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

- 9.6.** A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.
- 9.7.** O Regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.
- 9.8.** Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.
- 9.9.** Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do Plano de Operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº 5.768, de 1971.
- 9.10.** A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no Sistema de Controle de Promoção Comercial (SCPC), conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as Empresas Promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 02 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

